



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.074

DATA: 26/12/95

SÚMULA: institui o Programa de Prevenção de Deficiência Visual e dá outras providências

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, na rede municipal de ensino, durante trinta (30) dias e no primeiro semestre de cada ano letivo, o Programa da Prevenção de Deficiência Visual.

Art. 2º. Os benefícios da presente lei deverão atingir a todos os alunos da primeira (1ª) a oitava (8ª) séries do primeiro (1º) grau da rede municipal de ensino.

Art. 3º. Ao Executivo Municipal caberá, através da Secretaria correspondente, a devida regulamentação da presente lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 26 de dezembro de 1 995.

ADA MAFALDA BENASSI DA SILVEIRA
Prefeita Municipal.